Prefeitura Municipal de Leme

— LEI N. 761, DE 12-12-66 —

Estima a Receita e fixa a Despesa do Municipio de Leme para o exercício de 1.967

Victório Bonfante, Prefeito Municipal de Leme, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Leme decretou e eu promulgo a seguinte lei :

Artigo 1.º - O orçamento geral do município de Leme, para o exercicio financeiro de 1.967, discriminados pelos anexos integrantes desta lei, estima a Receita e fixa a Despesa em quinhentos e noventa milhões e oitocentos e sessenta e um mil e seiscentos cruzeiros (cr$ 590.861.600);

Artigo 2.º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos e outras contribuições correntes e de capital na forma das legislações em vigor e das especificações constantes dos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento :

1.	Receita Correntes		
1.0	Receita Tributaria	Cr$ 452 100 000	
1.1	Receita Patrimonial	500 000	
1.2	Receita Industrial	47 200 000	
1.3	Transferencias Correntes	35 641 600	
1.4	Receitas Diversas	54 920 000	590 361 600
2.	Receitas de Capital		
2.0	Alienação de Bens Moveis e Imoveis		500 000
	Total Geral da Receita		590 861 600

Artigo 3.º - A despesa será realizada na forma do quadro analitico anexo, conforme o seguinte desdobramento :

0.	Governo e Administração Geral		
0.1	Orgão Legislativo	8 620 000	
0.2	Orgão Executivo	79 990 420	88 610 420
1.	Encargos Gerais		1 758 570
4.	Transportes e Comunicações		86 784 480
6.	Educação e Cultura		69 245 880
7.	Saude		5 600 000
8.	Trabalho, Previdencia e Assistencia Social		59 461 840
9.	Habitação e Serviços Urbanos		279 400 410
	Total Geral da Despesa		590 861 600

Artigo 4.º - Fica o Orgão Executivo autorizado a expedir, mediante decreto, as tabelas explicativas da distribuição das verbas discriminadas nos anexos por unidades administrativas;

Artigo 5.º - Fica o Executivo autorizado a proceder a abertura de credito suplementar até trinta por cento (30%) do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7.º da Lei Federal n. 4.320, de 17/3/64 ;

Artigo 6.º - Esta lei entrará em vigor em primeiro (1.º) de janeiro de 1.967, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Leme, em 12 de dezembro de 1.966.

Victorio Bonfante — Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Leme, em doze (12) de dezembro de 1.966.

Odmur Gomes dos Santos — Secretario da Prefeitura

Confere com o original

Câmara Municipal de Leme

25/10/70

Diretor de Secretaria